



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2022

6046

PROCESSO Nº 302/2022(PMA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2022

VALIDADE: 12(DOZE) MESES

Aos 08(Oito) dias do mês de Novembro, o Município de Alfenas, CNPJ nº 18.243.220/0001-01, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada e Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 347, Centro, Alfenas(MG), neste ato representado respectivamente pelo **Secretário Municipal de Servidores Públicos Municipais, FLÁVIO RENATO DE CAMPOS**, delegado pela **Portaria nº 387/2021**, nos termos do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 1.603/2016, Decreto nº 1.037/2003 e nº 239/09, com alterações e demais normas legais aplicáveis em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 093/2022**, por deliberação da Comissão de Pregão, Ata de Julgamento de Preços, publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alfenas(MG) e homologada pelo **Exº Sr. Secretário**, folha(s) anexa(s) ao **Processo nº 302/2022(PMA)**, **Resolve: Implantar Registro de Preços para Futura Eventual Aquisição de Cestas de Natal**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, tendo sido classificadas a(s) Proposta(s) apresentada(s) pela **Empresa: COMERCIAL CARIACICA MULTIMODAL LTDA**, Portadora do CNPJ/MF sob o nº 30.019.425/0001-03, localizada à **Rua Lúcia Ferreira Vieira, nº330(Galpão), Bairro: Penha, na Cidade de Itabira, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.909.970**, classificada em primeiro lugar de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

Esse termo está vinculado ao **Edital do Pregão Presencial nº 093/2022**, autorizado no **Processo Licitatório nº 302/2022(PMA)**.

Fornecedor Registrado em 1º lugar, vencedor do(s) produto(s) conforme resultado e os itens obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o Valor de R\$ 753.312,00(Setecentos e cinquenta e três mil, trezentos e doze reais), de acordo com o Mapa de Apuração de itens e valores(anexo).

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICÍPIO DE ALFENAS
08/11/2022

ALEXANDRE
DIONISIO
VIEIRA:01203713673

Assinado de forma digital
por ALEXANDRE DIONISIO
VIEIRA:01203713673
Dados: 2022.11.09
08:35:54 -02'00'

1



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fonc: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

01 - DO OBJETO(ART. 55, I)

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem como Objeto o Registro de Preços para Futura Eventual Aquisição de Cestas de Natal.

02 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registros de Preços terá a validade até 31/12/2022, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

II - Nos termos do Art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade o fato de ter Preços Registrados, não obriga o Município a adquirir o(s) produto(s) referido(s) nesta Ata de registros de Preços;

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal nº 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

04 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1 – O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial nº 093/2022**;

4.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as disposições do Decreto nº 1.603/161, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as Cláusulas e condições constantes do **Pregão Presencial nº 093/2022** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso;

4.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a **Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao Pregão Presencial nº 093/2022** pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
ESTADUAL 2011-2014

2

ALEXANDRE
DIONISIO
VIEIRA:0120371367
3

Assinado de forma digital
por ALEXANDRE DIONISIO
VIEIRA:0120371367/3
Dados: 2022.11.09
08:36:13 -02'00'



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

05 – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Após a emissão da Ordem de Fornecimento enviada pelo Setor de Compras, as Cestas de Natal deverão ser entregues no endereço abaixo:

A)-**Almoxarifado Central:** situado à Rua: Antônio Pedro de Oliveira, nº 727, Bairro: Vila Betânia, nos Horários de 7h. as 13h;.

II. As 3.800(Três mil e oitocentas) Cestas de Natal deverão ser entregues do dia: 09/12/2022 até o dia: 11/12/2022.

III. Juntamente com as Cestas, deverá ser entregue a respectiva Nota Fiscal, para a conferência e aceite por servidor designado, e posterior encaminhamento à Divisão de Compras;

IV. Verificada a não-conformidade dos produtos, as correções necessárias deverão ser promovidas no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, ou serão aplicadas as penalidades previstas ao licitante.

06 - DAS PENALIDADES

I. A vencedora do certame que descumprir quaisquer das Cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas no Art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

II. De conformidade com o Art. 86 da Lei nº 8.666/93, a detentora da Ata de Registros de Preços, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1%(um por cento) sobre o valor registrado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

III. Nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta Ata de registros de Preços, a detentora da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata de Registros de Preços;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

IV. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a detentora da Ata vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

V. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no órgão de imprensa oficial(excluídas as penalidades de

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br



3

ALEXANDRE
DIONISIO

VIEIRA:01203713673

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE DIONISIO
VIEIRA:01203713673
Dados: 2022.11.09 08:36:28
-02'00'



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras
Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

07 – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO REAL

I - A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições;

II - O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

III- Durante a vigência da Ata de Registros de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no Artigo 17 do Decreto nº 7.892/2013.

IV- Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata, facultando-se à Administração, independentemente do cancelamento da Ata e a qualquer tempo, iniciar outro processo licitatório;

V. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no Mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo Mercado;

VI. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

VII. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

VIII. Quando o preço de Mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

IX. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

X. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

XI. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

XII. O registro do fornecedor será cancelado e formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando este:

XIII. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372
Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br
Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br





Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fonc: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

XIV. Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

XV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no Art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

XVI. O registro será cancelado, de ofício, quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no Mercado.

XVII. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor.

XVIII. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Alfenas(MG), fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

XIX- A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será encerrada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência ou pela contratação da totalidade do objeto nela registrado.

08 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O Objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no Art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes;

II - A cada aquisição serão emitidos Recibos, nos termos do Art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/93;

09 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registros de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

- A) - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- B) - A detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- C) - A detentora der causa a rescisão administrativa da Ata decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICÍPIO DE ALFENAS
GERADO EM 22/11/2024

5

ALEXANDRE
DIONISIO
VIEIRA:01203713673

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE DIONISIO
VIEIRA:01203713673
Dados: 2022.11.09 08:36:54
-02'00'



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

D) - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E) - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F) - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G) - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*Obs: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

H) - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

I) - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A aquisição, objeto do presente Termo de Referência, encontra-se amparo na Lei nº10.520/2002, Decreto nº 1.037/2003 e suas alterações e o Decreto nº 1.603/2016, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e as despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	Nº da Despesa
01.20.01	004.122.0001.2013	3.3.90.30.00.00.00.00	587/2022

11 – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

I - Responsabilizar-se pelo controle, planejamento de estoque e transporte próprio das Cestas, independentemente de disponibilidade no Mercado, de modo a cumprir os prazos;

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372
Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br
Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br



6

ALEXANDRE
DIONISIO
VIEIRA:01203713673

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE DIONISIO
VIEIRA:01203713673
Dados: 2022.11.09 08:37:09 -02'00'



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fonc: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

- II - Disponibilizar um veículo refrigerado em local indicado pela Administração para acondicionar as carnes durante os dias que será feita a distribuição das mesmas;
- III - Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indireta a Prefeitura do Município de Alfenas, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto do Termo de Referência;
- IV - Arcar com todas as despesas decorrentes do registro do objeto do Termo de Referência, inclusive materiais, mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhista, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.
- V - Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação;
- VI - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na prestação dos serviços.
- VII - Levar, imediatamente, ao conhecimento da Administradora da Ata, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto, para adoção das medidas cabíveis;
- VIII - Deverá a detentora da Ata obedecer a descrição dos itens, conforme este termo de referência, devendo ser acompanhado pelo Fiscal do Município, juntamente com o representante da Contratada;
- IX - Fornecer os itens nos pesos, qualidade, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso entregue alguma cesta de má qualidade. Tudo será acompanhado e vistoriado pelo Fiscal do Município;
- X - Deverá entregar todas as Cestas Natalinas devidamente montadas em bolsas térmica, salvo o Panetone que virá à parte.
- XI - A detentora da Ata, será a responsável pela entrega dos itens com prazo de validade razoável, afim de evitar qualquer reclamação posterior;
- XII - Todos os produtos devem ser de primeira qualidade;
- XIII - As embalagens de carne que não contiverem o peso mínimo estabelecido na descrição de cada item, serão devolvidos ao licitante para substituição do produto dentro da exigência acima, pois em obediência ao Decreto Lei, todo servidor deve receber o mesmo produto com a mesma qualidade e peso;
- XIV - As carnes deverão ser em embalagem vácuo.

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICÍPIO DE ALFENAS
CENTRO 2021 - 2024

7

ALEXANDRE
DIONISIO
VIEIRA:01203713673

Assinado de forma digital
por ALEXANDRE DIONISIO
VIEIRA:01203713673
Dados: 2022.11.09
08:37:27 -02'00'



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

12 OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO:

- I. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata;
- II. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- III. Prestar a detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Ata.
- IV. Efetuar o pagamento a detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.
- V. Fiscalizar os produtos entregues.

13 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

14- DA FORMA DE PAGAMENTO

I - Contraprestação a medida da aquisição e entrega das cestas, com prazo de pagamento de 30 (trinta) dias, da apresentação da nota fiscal com programação da Secretaria Municipal de Fazenda.

II A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial(is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.

III Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, copia comprovante respectivo.

15 - PROCEDIMENTO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA:

I - A Ata terá como responsáveis:

- **GESTOR DA ATA: Flávio Renato de Campos.**
- **FISCAL DA ATA: Paulo Cesar Vieira CPF: 846.462.256-20**
- Compete ao Gestor da Ata acima identificado exercer a administração da Ata, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência, verificar a necessidade

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICÍPIO DE ALFENAS
CENTRO - 37130-143

ALEXANDRE
DIONISIO
VIEIRA:01203713
673

Assinado de forma digital
por ALEXANDRE DIONISIO
VIEIRA:01203713673
Dados: 2022.11.09
08:37:42 -07'00'

8



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fonc: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Sitc: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de Reequilíbrio Econômico-Financeiro e da celebração dos respectivos Termos Aditivos, etc.

- Compete aos fiscais da ata acima identificados, a verificação concreta do objeto, devendo os servidores designados verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor da Ata, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a detentora da Ata, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata, etc.

II. Nos termos do Art. 67 Lei nº 8.666/93, de 1993, o fiscal representante para acompanhar e fiscalizar, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, o servidor lotado na Secretaria Municipal do Servidor Público.

III. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da Ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666/93, de 1993;

IV. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, dando-lhe prazo para correção;

V. Fiscalização ampla, irrestrita e permanente e o gerenciamento da ata ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Alfenas, onde está através de seus servidores designados pela fiscalização do objeto fará o acompanhamento, esclarecimento e atestes dos serviços executados, sem prejuízo da obrigação deste fiscalizar seus empregados, prepostos e/ou subordinados, podendo o fiscal da Ata de Registro de Preços rejeitar no todo ou em parte os serviços julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado.

VI. Acompanhar e fiscalizar e receber provisoriamente e definitivamente a aquisição:

- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da detentora da Ata pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata.
- O recebimento provisório, para posterior verificação da conformidade das Cestas Natalinas dar-se-á em até 05 (cinco) dias corridos.
- O recebimento definitivo dar-se-á em até 10(dez) dias corridos, contados da data de efetivação do recebimento provisório.

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2021 - 2024

9

ALEXANDRE
DIONISIO
VIEIRA:01203713673

Assinado de forma digital
por ALEXANDRE DIONISIO
VIEIRA:01203713673
Dados: 2022.11.09 08:37:57
-02'00'



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras
Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

17 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – A Ata de Registro de Preços durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Integram e vinculam esta Ata de Registro de Preço, o Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 093/2022 e o Mapa de Apuração de itens e valores (Anexo) ao presente instrumento Contratual(Art. 55, XI);

II – A Administração não está obrigada a adquirir todos os produtos cujos preços encontram-se registrados;

III - Fica eleito o Foro desta Comarca de Alfenas(MG), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços;

IV - Os casos omissos, em caso de Rescisão da Ata de Registro de Preço, bem como à execução da Ata, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito(Art. 55, XII).

E, por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes a presente Ata de Registro de Preços que deverá ser assinada pelo **Secretário Municipal de Servidores Públicos Municipais e pelo Representante Legal(abaixo) da Empresa**, para que produza efeitos legais e jurídicos.

Alfenas(MG), 08 de Novembro de 2022

FLÁVIO RENATO DE CAMPOS
(SECRETÁRIO M. DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS)

ALEXANDRE
DIONISIO
VIEIRA:01203713673

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE DIONISIO
VIEIRA:01203713673
Dados: 2022.11.09 08:38:16
-02'00"

COMERCIAL CARIACICA MULTIMODAL LTDA
(CNPJ/MF Nº 30.019.425/0001-03)

Representante Legal: Alexandre Dionísio Vieira
CPF/MF: Nº 012.037.136-73 - RG: 10418016-SSP/MG

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 – Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372
Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br
Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br





Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Página: 1/1

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtdde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 302/2022 Licitação: 93/2022 - PR Data da Homologação: 07/11/2022									
Fornecedor: 14451 - COMERCIAL CARIACICA MULTIMODAL LTDA									
1	12-25-26206	CESTA DE NATAL- BOLSA TÉRMICA		KT	3.000,000	0,0000	158,2400	753.312,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					3.000,000			753.312,00	

Alfenas, 7 de Novembro de 2022

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372
Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br
Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br

